



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do  
Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

## ATO DE ARQUIVAMENTO

063510/2015  
SUPRAM TM/AP

O Diretor Técnico da Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência contida nas Deliberações COPAM nº 308/2007 e 286/2007,

Considerando que em 21/01/2015 verificou-se a apresentação, por parte do empreendedor, de uma solicitação de arquivamento do presente processo, vê-se que houve DESISTÊNCIA do empreendedor em prosseguir com o licenciamento ambiental do empreendimento;

Considerando o teor da papeleta de despacho nº 0061199/2015, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos expostos;


Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a “*Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o **arquivamento** do processo administrativo nº **13489/2005/003/2013**, empreendimento **JOSÉ IRINEU SILVA E OUTRO / FAZ. CAPIM BRANCO**, localizado no Município de Uberlândia/MG.

Publique-se.

Uberlândia, 22 de janeiro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**Rodrigo Angelis Alvarez**

Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Praça Tubal Vilela nº 3, Bairro Centro – Uberlândia – MG  
CEP 38400-186 – Tel: (34) 3088-6400